



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 16/2021/PRAE

Foz Do Iguaçu-PR, 02 de agosto de 2021.

EDITAL Nº 07/2021/PRAE/UNILA

**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NOS
SEGMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, SEGURANÇA ALIMENTAR, ESPORTE,
SAÚDE, TUTORIA CULTURAL OU LINGUÍSTICA NO ÂMBITO DA UNILA**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Progepe Nº 95/2019, de 29 de janeiro de 2019, e considerando o artigo 3º do Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital nº 07/2021/PRAE/UNILA: Chamada Pública de Apoio a Projetos de Permanência Estudantil nos segmentos de ações afirmativas, segurança alimentar, esportes, saúde, tutoria cultural ou linguística.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui-se objeto desta chamada pública a seleção de projetos para a realização de atividades concebidas, organizadas e executadas por estudantes de graduação da UNILA tematizadas nos segmentos de ações afirmativas, alimentação, cultura, esporte, saúde e tutoria cultural ou linguística no âmbito desta universidade.

1.2 Constitui-se objetivo desta chamada pública, contribuir para o enriquecimento da formação, fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação em nível superior nas instituições públicas federais.

1.3 Os projetos financiáveis nesse edital devem ser propostos e realizados exclusivamente por estudantes da UNILA, com matrícula regular e frequência em curso de graduação.

1.4 O projeto poderá prever a participação e colaboração de grupos de pesquisa e extensão.

1.5 As atividades a serem desenvolvidas devem atender a necessidade de distanciamento social e/ou cuidados sanitários necessários no sentido de prevenir o contágio de Covid-19 entre os participantes.

1.6 A participação neste Edital é voluntária, sendo que todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e às condições aqui estabelecidas.

1.7 A proposta deverá conter a indicação de apenas 01 (um) estudante responsável (coordenador) pela ação.

1.8 Serão automaticamente desclassificados os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras e discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediam ou invadam a privacidade alheia e/ou que agridam pessoas, animais ou meio ambiente.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão inscrever projetos neste edital, estudantes com matrícula regular nos cursos de graduação da UNILA.

2.2 Ficam impedidos de inscrever projetos os estudantes formandos no ano de 2021.

2.3 O recebimento de auxílios estudantis (creche, transporte, alimentação, moradia, inclusão social) da PRAE não cria impedimento para participação no presente edital.

Parágrafo Único - Estudantes que durante o período de vigência do projeto estejam recebendo bolsas de iniciação científica, extensão, monitoria, tutoria e afins, da UNILA ou outras instituições, não poderão ser contemplados por este edital.

2.4 Os responsáveis pelos projetos selecionados pela banca de avaliação, de acordo com as disposições previstas neste Edital, serão contemplados com bolsas mensais conforme descrito no item 7 deste edital.

2.5 As bolsas de R\$400 (quatrocentos reais) mensais serão pagas ao estudante responsável e a, no máximo, mais dois estudantes bolsistas por projeto, desde que justifique no projeto a necessidade de mais de um bolsista para executar a ação.

2.6 Não poderão participar, em hipótese alguma, nem como coordenadores, nem como membros da equipe executora, estudantes que estejam com pendências em relação aos editais anteriores publicados pela PRAE: 03/18 e 05/18, sob pena de desclassificação sumária da proposta.

3. DAS ÁREAS

3.1 Esta chamada pública de apoio a projetos terá seis áreas que nortearão as proposições de projetos:

a) Ações afirmativas: projetos orientados pela equidade de direitos entre discentes, para o combate às desigualdades e o enfrentamento de discriminações, tais como racismo, xenofobia, sexismo, machismo, homofobia, transfobia, dentre outras. Incluem-se ainda nesta área projetos voltados às questões indígenas, de pessoas em condição de refúgio, bem como para questões LGBTQIA+.

b) Alimentação: nutrição balanceada, diversificação nutricional, padrões de controle e níveis de qualidade alimentar, hábitos culturais alimentares e sua heterogeneidade, formação de grupos de pesquisa documental e bibliográfica sobre o tema para publicação, estudos de caso qualitativos acerca da temática, saúde e segurança alimentar, planejamento de

cardápios, diminuição de custo de insumos, armazenamento e logística, tratamento adequado de gêneros alimentícios, técnicas e processos para elaboração de refeições e políticas de alimentação.

c) Cultura e Integração Latino-Americana: projetos que busquem contemplar a diversidade das linguagens artísticas no âmbito das artes cênicas (teatro, teatro de bonecos e formas animadas, dança, circo, performance, ópera/ musical), das artes audiovisuais, das artes visuais pintura, escultura, instalação), da música (popular e erudita) e da literatura (poesia, conto, romance, crônica, contação de histórias, entre outras narrativas), bem como a diversidade linguística e demais expressões da cultura popular oriundas de saberes e fazeres além do campo acadêmico, considerando-se o pluralismo de ideias, o estímulo à formação sociocultural e estética e o pleno exercício da cidadania, por meio do fomento à produção, à difusão e à circulação do conhecimento, contribuindo à democratização do acesso aos bens culturais, observando o perfil integracionista no âmbito da América Latina.

d) Esporte: projetos voltados ao estímulo da prática de atividades esportivas como fator de promoção da saúde e da qualidade de vida, bem como da interação social no meio universitário.

e) Saúde: projetos orientados para a prevenção e promoção da saúde em tempos de pandemia, orientações gerais sobre a Covid-19 e estratégias de prevenção e sensibilização quanto à importância do afastamento e distanciamento social, importância das vacinas, ações e estratégias para o cuidado com a saúde e acerca de hábitos de alimentação saudáveis; orientações quanto ao funcionamento dos serviços de saúde da rede SUS durante a pandemia.

Incluem-se ainda nesta área projetos voltados à saúde mental. Estratégias de promoção à saúde mental; espaços de escuta/fala para ações de cuidado de pessoas em sofrimento; acompanhamento e suporte a espaços de interação virtual entre os pares e apoios mútuos; espaços de escuta/fala voltados para possíveis consequências, a longo prazo, do isolamento social, o que pode preparar para retomada futura das atividades.

f) Tutoria Cultural ou Linguística: Acompanhamento, amparo e proteção no que atine às dificuldades de discentes ingressantes quanto ao diálogo intercultural, às adaptações de língua considerando sempre o contexto da pandemia decorrente da Covid-19.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão se atentar para as seguintes ETAPAS ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição do Edital Nº 07/2021 PRAE - Unila - Chamada Pública de Apoio a Projetos de Ações Afirmativas, Alimentação, Cultura, Esporte, Saúde e Tutoria Cultural ou Linguística no âmbito da Unila, junto ao Sistema INSCREVA através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>;

4.1.2 Etapa 2: Anexar, no ato da inscrição, a proposta do projeto que concorrerá ao edital (conforme modelo constante do anexo I).

4.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Somente serão aceitas inscrições que cumpram todas as etapas eliminatórias descritas no item 4.1.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição de propostas de projeto devem observar o seguinte calendário:

Inscrições no sistema:	02 de agosto às 15h até o dia 16 de agosto de 2021 às 17h;
Divulgação das inscrições homologadas	17 de agosto de 2021;
Avaliação das propostas:	18 de agosto ao dia 25 de agosto de 2021;
Divulgação do resultado preliminar das avaliações	26 de agosto de 2021;
Interposição de recursos	27 de agosto às 08:00 a 01 setembro de 2021 às 17h
Análise de recursos:	02 e 03 setembro de 2021
Resultado final:	03 setembro de 2021
Oficina formativa obrigatória sobre exequibilidade dos projetos, com assinatura do Termo de Compromisso para recebimento da bolsa:	06 de setembro das 9 às 11 horas 08 de setembro às 21h30 (a oficina será online e ficará disponível)
Execução do Projeto:	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas dos projetos serão avaliadas pela banca designada pela PRAE considerando os objetivos propostos neste edital e de acordo com os critérios gerais a seguir, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) ponto por quesito:

a) Exequibilidade - Capacidade de desenvolvimento do projeto, indicando carga horária e disponibilidade de 20h semanais do responsável e dos demais envolvidos na sua execução, bem como espaços e recursos necessários para o desenvolvimento da ação.

b) Justificativa - Diagnóstico das necessidades e da aceitação da coletividade, de modo que correspondam à realidade da universidade, sua relevância para a comunidade universitária, fortalecendo a permanência estudantil e a integração entre os estudantes. Além disso, será avaliado seu caráter inovador, bem como o potencial de impacto das ações desenvolvidas para o público interno e externo à universidade. Em caso de parcerias externas, é necessário apresentar carta de anuência.

6.2 Os projetos serão classificados conforme a pontuação, obedecendo à ordem da maior para a menor.

6.3 Em caso de empate terão prioridade os discentes bolsistas que não recebem nenhum auxílio financeiro da assistência estudantil.

7. DAS BOLSAS

7.1 Serão concedidas o máximo de 3 (três) bolsas por projeto selecionado, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada uma, com vigência de setembro a dezembro de 2021. Cada projeto terá um coordenador bolsista, que ficará responsável por gerenciar as atividades e redigir os relatórios. O coordenador poderá acrescentar, se quiser, até mais dois bolsistas na proposta de projeto. O(s) bolsista(s), quando houver, devem ser identificados com os dados pessoais (tal como o coordenador) e suas atividades no projeto devem ser especificadas.

7.2 O estudante não poderá receber bolsa em mais de um projeto.

7.3 A não apresentação dos relatórios mensais acarretará na suspensão da(s) bolsa(s) de todos os bolsistas do projeto, independentemente de qual(is) o(s) responsável(is) pela não execução da tarefa;

7.4 Serão classificados no máximo 20 projetos.

Parágrafo Único - Se o estudante for classificado em mais de um projeto, como coordenador responsável pelo projeto, a bolsa será vinculada apenas ao projeto em que obtiver maior pontuação, sendo desclassificados os demais projetos submetidos em nome do estudante.

7.5 Serão concedidas bolsas para até 20 projetos selecionados. Em qualquer hipótese, a validade da bolsa está condicionada à previsão orçamentária da UNILA para o ano de 2021 e à disponibilidade financeira para execução.

7.6 Os bolsistas somente farão jus ao recebimento das bolsas no período de execução das atividades descritas no cronograma constante do Plano de Trabalho do Projeto.

Parágrafo único. Não será admitido o pagamento de bolsa em determinado mês se não houver execução de atividades inerentes ao projeto no respectivo mês, sendo vedado o pagamento retroativo em meses posteriores.

7.7 O coordenador deverá prestar contas das atividades realizadas, mensalmente, preenchendo o anexo IV e enviando ao correio eletrônico prae@unila.edu.br até o dia 20 de cada mês, com o assunto "EDITAL 07/21- PROJETO (NOME DO PROJETO) - PRESTAÇÃO DE CONTAS - MÊS XX".

7.7.1 Em caso do não cumprimento do prazo supracitado, serão tolerados envios das prestações de contas até, no máximo, o último dia de cada mês, porém com o atraso quanto ao pagamento da(s) bolsa(s).

7.7.2 O não envio da prestação de contas até o último dia de cada mês acarretará na suspensão da(s) bolsa(s) no respectivo mês, sem qualquer possibilidade de pagamento retroativo nos meses seguintes.

7.8 Após a divulgação do resultado final os estudantes deverão realizar a assinatura do Termo de Compromisso, bem como participar da oficina formativa obrigatória, conforme cronograma descrito no item 5 do presente edital.

7.8.1 A assinatura dos termos de compromisso está condicionada à apresentação de:

a) cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no país (Brasil) em nome de cada estudante bolsista, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade "conta-salário" ou qualquer conta no Banco SICRED;

b) Cópia simples do CPF.

7.9 As bolsas serão pagas mensalmente, durante a vigência do Termo de Compromisso e do plano de trabalho do projeto, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem depositadas em conta bancária de titularidade do(s) bolsista(s), no mês da execução das atividades.

7.10 A bolsa tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados, vínculos empregatícios permanentes e qualquer outro tipo de bolsa de graduação ou pós-graduação (com exceção dos auxílios estudantis da PRAE - Programa Nacional de Assistência Estudantil).

7.11 No caso de recebimento de auxílios no âmbito da PRAE - Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, deverá ser respeitado o limite máximo de rendimentos estabelecido por esse programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

7.12 O responsável pela gestão de recursos para pagamento das bolsas é a PRAE.

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O projeto deverá ser executado de setembro a dezembro de 2021;

8.2 Em caso de não execução da proposta classificada, o(s) acadêmico(s) deverá(ão) devolver as bolsas depositadas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.3 No ato da inscrição, o proponente cederá à UNILA todos os direitos de imagem e de registro sobre o projeto proposto, para finalidade de divulgação;

8.4 O acadêmico que fizer a inscrição como responsável pelo projeto deverá coordenar as atividades, acompanhando os trabalhos dos demais participantes. Os projetos que não executarem as ações referentes a determinado mês, ou não apresentarem o relatório mensal, não receberão as bolsas correspondentes.

8.5 O estudante responsável pelo projeto deverá elaborar o **Relatório Final do Projeto** (anexo II), que deve ser encaminhado à PRAE, no e-mail prae@unila.edu.br, impreterivelmente, até a data limite de 20 de janeiro de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao submeter a proposta a este Edital, o proponente compromete-se a:

I - Assumir o compromisso de cumprir as orientações constantes neste edital e nas demais normatizações aplicáveis.

II - Conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste edital, nas normas aplicáveis e no termo de compromisso a ser firmado.

III - A qualquer tempo verificado o cancelamento do curso ou o trancamento de matrícula do responsável pelo projeto será cancelado o pagamento das bolsas.

9.2 A inscrição nesta chamada implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 15:46)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/08/2021** e o código de verificação: **45b9d14c20**